



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.760, DE 05 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 663.581,92 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 663.581,92

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 180.000,00

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 20.000,00

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 5.000,00

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2049 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação

R\$ 7.000,00

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

27.812.0005.2049 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 5.000,00

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 180.000,00

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 80.000,00

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2049 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação

R\$ 20.000,00

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

04.122.0011.2049 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 5.000,00

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo

02.15 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas

04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 161.581,92

F.R.: 501

2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro:

R\$ 663.581,92

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superavit financeiro nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas.

Considerando que o superávit financeiro, é proveniente de rendimentos de exercícios anteriores.

Considerando o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior F.R.: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados.

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro visa acobertar despesas com folha de pagamento de servidores da Prefeitura Municipal de Jarú.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 05 de junho de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 08/06/2026 às 15:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4039663** e o código verificador **0EE3BB4C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MYKAELLA LETICIA FERREIRA		***.159.962-**	08/06/2026 07:55
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	08/06/2026 11:03
3	IGOR YURI PEREIRA TUPAN		***.536.102-**	08/06/2026 16:43

Referência: [Processo nº 19-9314/2026](#).

Docto ID: 4039663 v1